

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 011/2010 – PL Nº 017/2010

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2010, torna público que, no próximo dia **26 de março de 2010 às 09h**, na Sala da CPL, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, sito à Praça 11 de novembro, nº 88 – Centro – Condado/PE, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de Empreitada por Preço Global, destinada a pavimentação em paralelepípedos e drenagem das Ruas: Vicente Borges, Joaquim de Pontes e Cipriano Tavares, Centro - Condado/PE, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2- OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **pavimentação em paralelepípedos e drenagem das Ruas: Vicente Borges, Joaquim de Pontes e Cipriano Tavares, Centro - Condado/PE**, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Planta, Anexo I deste Edital.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado mediante justificativa aceita pela Administração.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2 - Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto deste Convite;

4.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos.

1545103231.114 – Pavimentação de vias públicas

44905100 – Obras e instalações

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
- **CONVITE Nº 011/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 26/03/2010**
- **HORA: 09:00 h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
- **CONVITE Nº 011/2009**
- **DATA DA ABERTURA: 26/03/2010**
- **HORA: 09:00h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até a da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, assim não o fazendo, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório sob pena de inabilitação.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante, conforme o caso.

7.3- Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

7.4- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5- A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

9.1 A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social –INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **de acordo com a Instrução Normativa RFB N.º 748, de 28 de julho de 2007**;

d) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da empresa;

e) Atestado de visita ao local de execução da obra, conforme modelo constante no Anexo IV, assinado em até um dia útil anterior a data de abertura do certame, em horário comercial desta **PMC**, por representante da administração local da mesma;

f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante do anexo VI;

10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por representante legal, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) Preço unitário e parcial, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido preço parcial como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo erro de cálculo será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

b) Preço total, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, “b” deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de dois dias úteis**, caso seja declarada o vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC N.º 123/2006.

²Caso a licitante apresente CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, a CPL verificará na internet se existe CNPJ emitido para o referido licitante de acordo com o solicitado neste edital, e em não havendo a licitante será inabilitada.

f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;
10.2 - Deverão estar inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

11- PROCEDIMENTO

11.1-A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12- JULGAMENTO

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **menor preço global** para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2- Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DO PREÇO GLOBAL**.

12.3- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

12.5- Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.16 - Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;

13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2- Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3- Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4- Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

13.5- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6- Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 14:00 horas;

13.7- As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14- CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Condado e a empresa vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, as normas deste Convite e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 2 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o contrato.

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital;

14.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, o contratado será convocado a repactuá-los com a Administração.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da Secretaria de Municipal de Planejamento Territorial, Infra-estrutura e Serviços Públicos, através do boletim de medição devidamente assinado e da nota fiscal/fatura, sendo que :

15.1- Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do anexo I;

15.2- No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar prova de regularidade perante INSS e FGTS.

16- REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste contratual ou correção monetária.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A **PMC**, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-estrutura e Serviços Públicos, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Convite e comunicará à futura contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

17.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **PMC**.

18-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PMC** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro – As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A firma vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

19- RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

20.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

20.3- A obra deverá, após sua conclusão, ser entregue perfeitamente limpa e em condições de funcionamento;

20.4- As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07:00 as 13:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Condado, com endereço no preâmbulo deste edital.

20.5 - As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da PMC – PE, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado-PE, Telefone (0**81) 3642 1031, de Segunda à Sexta, no horário das 07h às 13 horas.

20.6 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação nacional pertinente.

20.7- Integram o presente Convite:

ANEXO I – Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e plantas, partes integrantes deste Edital.

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação e ficha de Dados Cadastrais da Empresa;

ANEXO IV – Atestado de Visita à Obra (modelo);

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Condado, 15 de março de 2010

Presidente da CPL

Membro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **PLANTAS.**

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Convite N.º 011/2010 da PMC / CPL.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar a obra, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando as planilhas de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 04 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital.

6 – ENTREGA DA OBRA: conforme item 20.3 do Edital.

7 - REAJUSTAMENTO: conforme item 16 do Edital.

8 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Local e Data

Assinatura e carimbo da Interessada

ANEXO III

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº-----, residente à rua -----, nº -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite n.º 011/2010 da PMC, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **pavimentação em paralelepípedos e drenagem das Ruas: Vicente Borges, Joaquim de Pontes e Cipriano Tavares, Centro - Condado/PE**, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Planta, Anexo I deste Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2010.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a credencial só será validada após verificação dos poderes dos outorgantes, mediante comprovação através do contrato social da empresa.

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao Processo Licitatório n.º 017/2010, Modalidade Convite n.º 011/2010, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **pavimentação em paralelepípedos e drenagem das Ruas: Vicente Borges, Joaquim de Pontes e Cipriano Tavares, Centro - Condado/PE**, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Planta, Anexo I deste Edital, que a empresa _____, visitou o local da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Condado, _____ de _____ de 2010.

Representante da PMC
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Representante Legal da empresa
(Nome, CPF e carimbo)

ANEXO V

(MINUTA DO CONTRATO)

Contrato Nº ____/2010

CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DAS RUAS: VICENTE BORGES, JOAQUIM DE PONTES E CIPRIANO TAVARES, CENTRO - CONDADO/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.150.068/0001-00, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro -Condado/PE., neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **José Edberto Tavares de Quental**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 494.173, expedida pela MAE/BR, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.720.283-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA _____

ENDEREÇO COMPLETO _____

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF) Nº _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ órgão expedidor: _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, endereço: _____, tendo em vista o **Convite nº 011/2010**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Condado, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, celebram o presente Contrato de execução de obras, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a contratação de **empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepíedros e drenagem das Ruas: Vicente Borges, Joaquim de Pontes e Cipriano Tavares, Centro - Condado/PE**, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Planta, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 29 de julho de 2010, podendo ser aditado no término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato será de R\$ _____, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução da obra, inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste instrumento, a data-base do presente contrato é março/2010.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição acompanhada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Secretário de Planejamento Territorial, Infra-estrutura e Serviços Públicos, e ainda de acordo com as seguintes condições :

a) O pagamento da 1ª fatura será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços, perante o CREA-PE.
- CND relativo ao INSS e CRF relativo ao FGTS.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste contratual ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, **sem ônus para a PMC**.

Parágrafo Quinto - A critério da **PMC**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Memorial Descritivo, anexo ao Edital;

II - a manter a frente da execução dos serviços, um Engenheiro Civil ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMC**;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da **PMC**, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas **expensas**, sem qualquer ônus à **PMC**, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMC** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como obrigações fiscais e previdenciárias pertinentes;

VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais relativos aos serviços;

VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMC**, em conformidade com a legislação pertinente;

VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMC**, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;

IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução da(s) obra(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMC** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMC**;

X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Memorial Descritivo e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMC

A **PMC** obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a nomear fiscal para acompanhamento da execução da obra;

III - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMC**, através de sua Secretaria de Obras e Defesa Civil, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da execução dos Serviços, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos.

1545103231.114 – Pavimentação de vias públicas

44905100 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMC** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMC**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia da proposta da **CONTRATADA**.

II. Edital Convite nº 01/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Condado, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Condado, _____ de _____ de 2010.

José Edberto Tavares de Quental
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF (MF) Nº _____

NOME _____
CPF (MF) Nº _____

ANEXO VI

=====

DECLARAÇÃO

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 017/2010, Convite n.º 011/2010 - PMC, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 017/2010**, Modalidade **CONVITE nº 011/2010**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **pavimentação em paralelepípedos e drenagem das Ruas: Vicente Borges, Joaquim de Pontes e Cipriano Tavares, Centro - Condado/PE**, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Planta, Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 12.16 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

a ressalva acima.